

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 37, de 02 de abril de 2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís - MA

ARTHUR CHIORO

Presidente

FERNANDO CARVALHO SILVA

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Gerente de Atenção à Saúde

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

| | |
|--|----------|
| SUPERINTENDÊNCIA..... | 3 |
| Portaria - SEI nº 178, de 1º de abril de 2026..... | 3 |
| Portaria - SEI nº 179, de 1º de abril de 2026..... | 6 |
| Portaria - SEI nº 180, de 1º de abril de 2026..... | 7 |
| Portaria - SEI nº 181, de 1º de abril de 2026..... | 8 |

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 178, de 1º de abril de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a iniciativa do Processo-SEI nº 23523.013395/2026-54, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização do Contrato de Serviços nº 006/2026 decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2026, celebrado com a empresa L APARECIDO BONIFÁCIO, cujo objeto é a execução, pela contratada, de prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para realização de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão-de-obra, insumos e equipamentos em quantidades e qualidades necessárias à realização do objeto contratual para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão do Maranhão (HU-UFMA).

I - Gestor do Contrato:

Titular: Ednilde Alves dos Santos, matrícula SIAPE nº 145****

Substituto: José Neres Oliveira de Souza, matrícula SIAPE nº 215****

II - Fiscais Técnicos do Contrato:

Titulares: José Neres Oliveira de Souza, matrícula SIAPE nº 215**** e Fábio Garcia Rabelo, matrícula SIAPE nº 350****

Substituto: Davi Penha Aires, matrícula SIAPE nº 328****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços contratados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto à fiel prestação dos serviços contratados, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

nº 37, quinta-feira, 02 de abril de 2026

XIII - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 30 de março de 2026, data da indicação da Equipe de Fiscalização do Contrato pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PAS

Portaria - SEI nº 179, de 1º de abril de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar vigente (NOCD/2022),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo - SEI nº 23658.010553/2025-16.

Art. 2º Designar os empregados públicos AMANDA DE MARIA GOMES PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 238****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, e ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 144****, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para atuarem como Comissários, aos quais competirá conduzir o presente PAS, adotando todas as medidas necessárias ao seu regular andamento, nos termos dos normativos internos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAS

Portaria - SEI nº 180, de 1º de abril de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso da competência que lhe confere o art. 46, §1º, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do Processo Administrativo Sancionador, instaurado por meio da Portaria - SEI nº 347, de 24 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 48, quarta-feira, 25 de junho de 2025, referente ao processo nº 23523.050496/2024-44, ante as razões apresentadas na Solicitação - SEI nº 41/2026/NAC/SUP/HU-UFMA-HU BRASIL.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 181, de 1º de abril de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso da competência que lhe confere o art. 23 da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD/2022),

Considerando os autos do Processo nº 23523.048698/2023-45;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o arquivamento do Processo Administrativo Sancionador nº 23523.048698/2023-45, diante da inexistência de elementos suficientes que justifiquem a aplicação de penalidade administrativa, conforme fundamentação constante dos autos.

Art. 2º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES